



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 111/2017 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A  
EMPRESA ADIRLEIA DENES BROERING - ME**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ADIRLEIA DENES BROERING – ME** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.691.746/0001-38, sediada na Rua São Tomaz de Aquino, nº 225, Trindade, em Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Adirléia Denes Broering, devidamente inscrita no CPF sob o nº 032.207.359-67, firmam o presente TERMO ADITIVO de Contrato, decorrente do **Pregão nº 98/2017 – ARP 19/2017**, de acordo com o **Processo nº 23080.12123/2017-01**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **03/07/2018** a **03/07/2019** de acordo com o que faculta a cláusula segunda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total anual estimado de **R\$ 156.127,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e sete reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

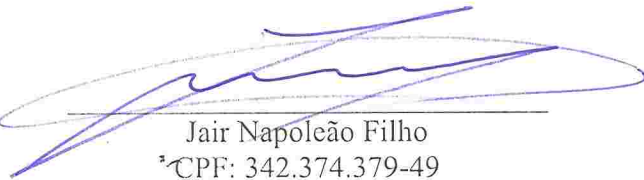
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371; Natureza de Despesa 339039; Fonte: 8100000000.

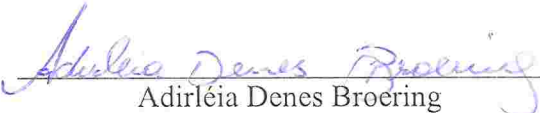
## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.


E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 11 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Jair Napoleão Filho  
CPF: 342.374.379-49  
(Pró-reitor de Administração)

  
\_\_\_\_\_  
Adirléia Denes Broering  
CPF: 032.207.359-67  
(Representante legal da CONTRATADA)

Testemunha 1   
Nome **Marla Carolina Santiago**  
CPF **076.191.429-32**

Testemunha 2   
Nome **Silvano Bruner**  
CPF **824552109-44**

